



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO N° 13.497, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre anulação do Decreto n° 13301, de 1° de abril de 2014

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo n° 36633/2014 e

**CONSIDERANDO** que foi editado e publicado o Decreto n° 13301, de 1° de abril de 2014, que dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na Rua Emílio Winther, n° 486, Centro, Taubaté-SP, cadastrado nesta Municipalidade sob o BC n° 1.1.020.057.001,

**CONSIDERANDO** que não consta nos autos a participação e o parecer do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, ambos imprescindíveis para efetivação do tombamento, violando os ditames constantes na Lei Complementar n° 55, de 08 de junho de 1994, e considerando ainda que,

Com base no princípio da autotutela, o qual consiste no DEVER da Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação, consoante os ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos termos do artigo 8°, parágrafo 1° da Lei Complementar n° 55, de 08 de junho de 1994:

#### **DECRETA:**

Art.1° Fica anulado em todos os seus termos o Decreto n° 13301, de 1° de abril de 2014.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de fevereiro de 2015, 376° da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**JEAN SOLDI ESTEVES**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**  
**Secretária de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de fevereiro de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Resp. pelo Exp. da Diretoria do Departamento Técnico Legislativo